

Rec. 3.308/39

( 30-199 )

UV/EV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Gino Andreoni da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana concedendo sua aposentadoria por invalidez, para que lhe sejam atribuídos vencimentos integrais:

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido nos termos dos arts. 78 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, § 6 do art. 25 e § 3 do art. 26, alterados pelo Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que o inciso legal estipula condições excepcionais para os casos como o em espécie, não sendo possível maior liberalidade, em face da situação das caixas de ferroviários, que estão pagando os benefícios com reduções drásticas, como em brillante voto o demonstrou o Conselheiro Dr. Irineu Malagueta;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1939.

a) Américo Adolph Presidente.

a) Smith Verconcellos Relator.  
Adjunto do

Fui presente. a) Valdo G. P. Verconcellos Procurador Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de: 27/5/39